ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural.
Responsável pela Realização do Estudo: Scheila Sasse, Auxiliar Administrativo, 7536.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural possui em sua frota o caminhão de placas QHL-0391, utilizado na execução de atividades de apoio aos serviços prestados aos produtores rurais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.
Em razão de avaria na placa de identificação do veículo, tornou-se necessária sua substituição, conforme as exigências da legislação de trânsito, visando manter a regularidade documental do caminhão e garantir sua identificação adequada perante os órgãos competentes.

Para a realização da substituição das placas, é indispensável o cumprimento de procedimentos administrativos e documentais junto aos órgãos de trânsito, compreendendo protocolo de requerimentos, acompanhamento do processo, emissão de guias e taxas, obtenção de documentos e demais providências necessárias à conclusão da regularização.

Diante disso, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante, capaz de executar os trâmites exigidos com eficiência e observância da legislação vigente, assegurando a rápida regularização do veículo e evitando prejuízos à continuidade dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	01	Unidade	HONORÁRIOS DE DESPACHANTE

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste em um único serviço indivisível, cuja execução integrada é necessária para a correta conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à substituição das placas do veículo.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 15 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SCHEILA SASSE
Data: 15/07/2026 10:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Scheila Sasse
Auxiliar Administrativa

ALINE SCHULLER:06782271958
Assinado de forma digital por ALINE SCHULLER:06782271958
Dados: 2026.07.15 11:07:26 -03'00'

Aline Schuller
Secretária de Desenvolvimento Rural